



**Resolução Nº 04/2024.**

**RESOLUÇÃO Nº04/2024. INSTITUI O DÉCIMO  
TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
TUPARETAMA- ESTADO DE PERNAMBUCO,  
EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, aprovou e será sancionada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os Vereadores do Município de Tuparetama/PE receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7, inc. VII; art.37, inc. XV e 39º, §3º e 4º, atendendo a SEÇÃO V da LOM.

**Parágrafo Único** - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá á remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes de resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

**Parágrafo Primeiro** - O 13º(décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30(trinta) de junho e a segunda ate o dia 20(vinte) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

**Art. 3** - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º(décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 4º** - Esta Resolução Legislativa entrara em vigor em 1º de janeiro de 2025

Sala das Sessões, 04 de março de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

Joel Gomes Pessôa  
Vice-Presidente

Domênico de Siqueira Perazzo  
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão  
2º Secretário